



PMES
Nº

PROCESSO Nº 016/2024/PMES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Processo n° 016/2024/PMES

Pregão Eletrônico n° 003/2024

Critério de Julgamento: **Menor Preço por item.**

Objeto: **Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares de consumo para atender aos usuários e a proteção dos trabalhadores da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

Fundamento: Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Início de Recebimento das Propostas: **11/06/2024 às 09h**

Término do Recebimento de Propostas: **24/06/2024 até às 09h**

Abertura e Análise de Proposta: **24/06/2024, às 09h10min**

Início da Etapa de Lances: **24/06/2024, às 09h30min**

Modo de Disputa: **Aberto;**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **Itens Exclusivos/ Itens para ampla participação/ Cotas reservadas.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Acesso ao Edital: <https://novobbmnet.com.br> ou www.socorro.sp.gov.br

Local: <https://novobbmnet.com.br>



PMES
Nº

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares de consumo para atender aos usuários e a proteção dos trabalhadores da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PMES
Nº

2.4. Para os itens 01 a 05; 08 a 11; 14 a 19; 22; 25 a 46; 49 a 69; 72; e 87 a 101 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Os itens 06, 12; 20; 23; 47; 70; 73; 75; 77; 79; 81; 83 e 85 são destinados à ampla participação.

2.6. Para os itens 07, 13, 21, 24, 48, 71, 74, 76, 78, 80, 82, 84 e 86 a participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois são cotas reservadas dos itens 12; 20; 23; 47; 70; 73; 75; 77; 79; 81; 83 e 85.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.6.2 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo concedido o tratamento diferenciado nos termos estabelecidos em Lei.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PMES
Nº

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PMES
Nº

- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.



PMES
Nº

- 4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12 Não haverá necessidade de inserção de ficha técnica juntamente com a proposta, uma vez que todas as condições essenciais estão contidas no termo de referência do edital e está sendo exigida a documentação técnica dos vencedores no momento oportuno.**



PMES
Nº

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,001. (um milésimo de real)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PMES
Nº

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PMES
Nº

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PMES
Nº

5.18.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apenados>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1- Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PMES
Nº

6.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.2.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.5.3 **Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.5.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.5.5 **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6 **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PMES
Nº

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Prova de Aptidão Técnico-Operacional, mediante apresentação de **certidões ou atestados**, que **demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;**

6.6.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão, ou seja, em **26/03/2024**.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.8 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação as declarações abaixo, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.8.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.8.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.8.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PMES
Nº

6.8.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.8.1.7. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.8.1.8 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de encaminhar as documentações abaixo relacionadas, devidamente vigentes e regulares, sob pena de inabilitação da empresa ou desclassificação dos produtos ofertados no presente certame, comprometendo-se a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou cópia devidamente autenticada, em até 05 (dias) horas, caso sagre-se vencedora desta licitação. (Modelo ANEXO V), conforme o caso:

- 1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
- 2. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação;**
- 3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA;**
- 4. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.**

6.9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.9.1.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.9.3 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.9.3.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



PMES
Nº

6.9.3.2 – *A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

6.9.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.9.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.9.8 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.9 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.9.10 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.9.11. ***A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.***

6.10 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.10.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.10.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.10.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



PMES
Nº

6.10.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.10.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PMES
Nº

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PMES
Nº

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou



PMES
Nº

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.2.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PMES
Nº

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.



PMES
Nº

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.



PMES
Nº

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





PMES
Nº

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br

15.13 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;

15.13.5 ANEXO V – Modelo de Declaração comprometendo-se a apresentar documentação caso sagre-se vencedora do certame.

Socorro, 10 de Junho de 2024.

Josué Ricardo Lopes

Prefeito Municipal



PMES
Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares de consumo para atender aos usuários e a proteção dos trabalhadores da Secretaria de Saúde do município. São elas: Centro de Saúde II, U.B.S. e E.S.F. Jardim Araújo/Teixeira, E.S.F. Central, E.S.F. Santa Cruz, E.S.F. Vila Palmira, E.S.F. São Bento, E.S.F. Salto, E.S.F. Oratório, E.S.F. Rio do Peixe, E.S.F. Moraes, E.S.F. Apartecidinha, E.A. P Chave, P.A.S. Lavras, P.A.S. Jaboticabal, CAPS, Laboratório, Centro odontológico, SAMU, Pronto Atendimento, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, EMAD, Centro de Referência da Mulher e Instituto da Criança, Centro de reabilitação e fisioterapia e Pronto Atendimento Infantil.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1 Exclusivo	400	Unidade	Algodão Hidrófilo – composição 100% algodão, alvejado, purificado isento de impurezas, produtos químicos e corantes, que possam agredir a pele - rolo com 500g.	R\$ 21,80	R\$ 8.720,00
2 Exclusivo	150	Pacote	Algodão Ortopédico de 10 cm por 1 metro: Atadura de algodão ortopédico medindo 10 cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, embalada em pacote com 12 rolos, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial e Registro do produto.	R\$ 12,78	R\$ 1.917,00
3 Exclusivo	150	Pacote	Algodão Ortopédico de 15 cm por 1 metro: Atadura de algodão ortopédico, medindo 15 cm de largura x 1,00m de comprimento, confeccionada com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, embalada em pacote com 12 rolos, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial e Registro do produto.	R\$ 17,84	R\$ 2.676,00



PMES
Nº

4 Exclusivo	1500	Pacote	Atadura de crepe composta por no mínimo 90% de algodão cru, poliéster e elastano, confeccionado em teares de alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal, medindo 06 cm por 1,8 metros em repouso de 13 fios por cm. Embalagens pesando no mínimo 13,3 gr, não estéril. Constituída de fios de algodão cru, poliéster e elastano, com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacotes plásticos contendo 12 unidades. De acordo com a NBR14056.	R\$ 9,81	R\$ 14.715,00
5 Exclusivo	4000	Pacote	Atadura de crepe composta por no mínimo 90% de algodão cru, poliéster e elastano, confeccionado em teares de alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal, medindo 10 cm por 1,8 metros em repouso de 13 fios por cm. Embalagens pesando no mínimo 21,8 gr, não estéril. Constituída de fios de algodão cru, poliéster e elastano, com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacotes plásticos contendo 12 unidades. De acordo com a NBR 14056.	R\$ 11,11	R\$ 44.440,00



PMES
Nº

6 Ampla Participação	3000	Pacote	Atadura de crepe composta por no mínimo 90% de algodão cru, poliéster e elastano, confeccionado em teares de alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal, medindo 15 cm por 1,8 metros em repouso de 13 fios por cm. Embalagens pesando no mínimo 32,7 gr, não estéril. Constituída de fios de algodão cru, poliéster e elastano, com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacotes plásticos contendo 12 unidades. De acordo com a NBR 14056.	R\$ 27,42	R\$ 82.260,00
7 Cota reservada do item 6	1000	Pacote	Atadura de crepe composta por no mínimo 90% de algodão cru, poliéster e elastano, confeccionado em teares de alta resistência e elasticidade no sentido longitudinal, medindo 15 cm por 1,8 metros em repouso de 13 fios por cm. Embalagens pesando no mínimo 32,7 gr, não estéril. Constituída de fios de algodão cru, poliéster e elastano, com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência, acondicionadas em pacotes plásticos contendo 12 unidades. De acordo com a NBR 14056.	R\$ 27,42	R\$ 27.420,00
8 Exclusivo	150	Caixa	Atadura gessada tela de 10 cm por 3 metros. Composta de substrato de gaze 100 % algodão, impregnada com gesso coloidal. Com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência, acondicionadas em caixas. Caixa com 20 unidades.	R\$ 45,20	R\$ 6.780,00



PMES
Nº

9 Exclusivo	100	Caixa	Atadura gessada tela de 15 cm por 3 metros. Composta de substrato de gaze 100% algodão, impregnada com gesso coloidal Com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência, acondicionadas em caixas. Caixa com 20 unidades	R\$ 76,35	R\$ 7.635,00
10 Exclusivo	15	Caixa	Atadura gessada tela de 20 cm por 4 metros. Composta de substrato de gaze 100 % algodão, impregnada com gesso coloidal Com bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência, acondicionadas em caixas. Caixa com 20 unidades.	R\$ 131,69	R\$ 1.975,35
11 Exclusivo	30.000	Unidade	Avental descartável, sem manga, em tnt (tecido não tecido), gramatura 30g, com tiras para amarrar no pescoço e cintura.	R\$ 2,14	R\$ 64.200,00
12 Ampla Participação	11.250	Unidade	Avental descartável, manga longa com punho, em tnt (tecido não tecido), gramatura 40 g., com tiras para amarrar no pescoço e cintura.	R\$ 9,74	R\$ 109.575,00
13 Cota reservada do item 12	3.750	Unidade	Avental descartável, manga longa com punho, em tnt (tecido não tecido), gramatura 40 g., com tiras para amarrar no pescoço e cintura.	R\$ 9,74	R\$ 36.525,00
14 Exclusivo	350	Pacote	Abaixador de Língua - Descartável formato convencional liso, medindo aproximadamente 135 mm de comprimento; 14 mm de largura; 1,9 mm de espessura, confeccionado em madeira ou plástico em pacotes de 100 unid.	R\$ 7,58	R\$ 2.653,00
15 Exclusivo	5.000	Ampola	Água para injeção – Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Composição: Água para injetáveis... q.s.p. 1 ml - Ph 5,0 - 7,0. Em ampolas de polietileno com 10 ml.	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
16 Exclusivo	250	Unidade	Almotolia de 250 ml, transparente, em polietileno, com tampa de rosca e bico reto, com graduação em alto relevo.	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50



PMES
Nº

17 Exclusivo	5.000	litros	Álcool Etilico Hidratado 70° INPM.Desinfetante hospitalar para superficies fixas.Composição: Álcool Etilico 70% (p/p) e água q.s.p –Em frasco plástico de 1000 ml, acondicionados em caixa de papelão com 12 frascos. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 7,79	R\$ 38.950,00
18 Exclusivo	2.000	Unidade	Bolsa coletora de urina com válvula anti-refluxo e ponto de coleta - Bolsa Graduada para 2.000 ml. Sistema Fechado com Válvula anti-refluxo. Membrana em látex auto cicatrizante que garante múltiplas aspirações para coleta de urina (Ponto para coleta). Espaço para preenchimento dos dados do paciente. Suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão. Pinça corta-fluxo do tipo “clamp”. Tubo extensor em PVC de 120 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras. Conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora; embalagem individual,estéril.	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00
19 Exclusivo	2.500	Unidade	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 0.50 m X 0.50 m C/ FENESTRA 10 CM, sem fita adesiva, hipoalergênica, produto estéril. Esterilizado por Óxido de Etileno, embalado individualmente, produto de uso único.	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
20 Ampla Participação	2.250	Pacote	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila de 100% algodão, de 7,5 cm por 7,5 cm fechada, 14 cm por 26 cm aproximadamente dimensão aberta – 08 camadas, 04 ou 05 dobras, 13 fios por cm² - isento de impurezas e não estéril. Pacotes com 500 unidades. Peso mínimo do pacote 390 grs. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 27,79	R\$ 62.527,50



PMES
Nº

21 Cota reservada do item 20	750	Pacote	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila de 100% algodão, de 7,5 cm por 7,5 cm fechada, 14 cm por 26 cm aproximadamente dimensão aberta – 08 camadas, 04 ou 05 dobras, 13 fios por cm ² - isento de impurezas e não estéril. Pacotes com 500 unidades. Peso mínimo do pacote 390 grs. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 27,79	R\$ 20.842,50
22 Exclusivo	30.000	Pacote	Compressa Cirúrgica de Gaze Hidrófila estéril, 100% algodão, de 7,5 cm por 7,5 cm fechada, 15 cm por 30 cm aproximadamente dimensão aberta – 08 camadas, 04 ou 05 dobras, 13 fios por cm ² - isento de impurezas. Pacotes com 10 unidades. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 1,56	R\$ 46.800,00
23 Ampla participação	750	Rolo	Compressa de Gaze Hidrófila em bobina, de 91 mm por 91 metros, 08 camadas, 04 dobras - 13 fios por cm ² , 100% algodão. Peso da bobina 1.200 g aproximadamente. Constituída de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência.	R\$ 147,94	R\$ 110.955,00
24 Cota reservada do item 23	250	Rolo	Compressa de Gaze Hidrófila em bobina, de 91 mm por 91 metros, 08 camadas, 04 dobras - 13 fios por cm ² , 100% algodão. Peso da bobina 1.200 g aproximadamente. Constituída de fios de algodão, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada, uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, constando dados de identificação e procedência.	R\$ 147,94	R\$ 36.985,00



PMES
Nº

25 Exclusivo	200	Litro	Clorexidina aquosa 0,2 % (solução aquosa). Composição: digluconato de clorexidina, glicerina, essência floral e água deionizada. Frasco de 1.000 ml constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
26 Exclusivo	150	Litro	Clorexidina Degermante 2% - Solução degermante para uso na degermação de mãos e braços e assepsia da pele. Composição: cada 100 ml contém: digluconato de clorexidina 2 g; Excipiente... q.s.p. 100 ml. Não alcoólica. Frasco de 1.000ml. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 24,36	R\$ 3.654,00
27 Exclusivo	1.200	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante de 13 litros de capacidade total, capacidade útil de 10.1 litros em papelão ondulado, cor ouro e com proteção resistente nos lados e fundos do coletor. De acordo com a NBR 13853.	R\$ 7,32	R\$ 8.784,00
28 Exclusivo	300	Caixa	Curativo adesivo; com bandagem adesiva para uso após punção venosa; antisséptico; antialérgico e estéril; algodão hidrófilo; 2,0 cm de diâmetro; invólucro individual íntegra e estéril. Caixa com 500 unid. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto, obedecendo à legislação atual vigente.	R\$ 19,27	R\$ 5.781,00
29 Exclusivo	350	Litro	Detergente para limpeza de instrumental, enzimático com enzimas protease, lipase, amilase, álcool isopropílico e tensoativos não iônicos, bacteriostático, antimicrobiano de ação rápida e eficaz, com remoção de matéria orgânica e produtos no enxague, com efeito de eliminar odores biológicos, pH neutro, 100% biodegradável, não irritante às mucosas e não causador de reações químicas nos materiais em geral, embalagens de 1000 ml, contendo externamente dados de identificação, procedência, n.º de lote, data de fabricação e validade.	R\$ 22,86	R\$ 8.001,00



PMES
Nº

30 Exclusivo	300	Caixa	Embalagem/envelope auto selante para esterilização de produtos médicos e hospitalares, com indicador químico, medida mínima 140 mm x 290 mm, Composição: Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno, para uso em vapor saturado (Autoclave). Caixa com 200 unidades.	R\$ 69,79	R\$ 20.937,00
31 Exclusivo	700	Caixa	Embalagem/envelope auto selante para esterilização de produtos médicos e hospitalares, com indicador químico, medida mínima 90 mm x 260 mm, Composição: Papel grau cirúrgico, filme laminado de poliéster com polipropileno, para uso em vapor saturado (Autoclave). Caixa com 200 unidades	R\$ 50,56	R\$ 35.392,00
32 Exclusivo	10.000	Unidade	Escova Cervical. Estéril. Descartável, atóxica. Confeccionada em plástico rígido com cerdas de nylon. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgicos.	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
33 Exclusivo	150	Pacote	Espátula de Ayres – Confeccionada em madeira, de uso único, não estéril, descartável - pacotes com 100 unid.	R\$ 13,81	R\$ 2.071,50
34 Exclusivo	600	Unidade	Espéculo vaginal, descartável, Tamanho Grande. Encaixe com sistema gaveta e bordas anti-traumáticas. Eixo longitudinal da valva: 116 mm Largura proximal da valva: 36 mm Largura distal da valva: 43 mm.	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
35 Exclusivo	6.000	Unidade	Espéculo vaginal, descartável, Tamanho Médio. Encaixe com sistema gaveta e bordas anti-traumáticas. Comprimento total do cabo à valva: 155 mm Eixo longitudinal da valva: 95 mm Largura proximal da valva: 25 mm Largura distal da valva: 28 mm. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 2,04	R\$ 12.240,00



PMES
Nº

36 Exclusivo	5.000	Unidade	Espéculo vaginal, descartável, tamanho Pequeno, usado para exame ginecológico, para visualização da cavidade vaginal e do colo uterino. Composto de valva em poliestireno cristal, com contornos lisos, regulares. Parafuso em poliestireno de alto impacto. Com eixo longitudinal de 110 mm Largura máxima distal de 27 mm e maior largura proximal de 24 mm	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
37 Exclusivo	300	Rolo	Esparadrapo, impermeável, hipoalérgico, de 05 cm x 4,5 mts. Composto de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina. Embalado em involucro plástico resistente, alta aderência.	R\$ 7,07	R\$ 2.121,00
38 Exclusivo	300	Rolo	Esparadrapo, impermeável, hipoalérgico, de 10 cm x 4,5 mts. Composto de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina. Embalado em involucro plástico resistente, alta aderência.	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
39 Exclusivo	1.200	Rolo	Fita adesiva crepe hospitalar, uma das faces adesivo à base de borracha natural e resinas, atóxicas, em papel crepado. Tamanho 19 mm por 50 mts.	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
40 Exclusivo	600	Rolo	Fita adesiva cirúrgica, microporosa, hipoalérgica, de 25 mm x 10 mts.	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
41 Exclusivo	600	Rolo	Fita adesiva cirúrgica, microporosa, hipoalérgica, de 50 mm x 10 mts.	R\$ 9,93	R\$ 5.958,00
42 Exclusivo	250	Unidade	Fixador Celular em aerossol de 100 ml (para fixação de esfregaços celulares em lâminas) Com a seguinte composição: álcool etílico extrafino (95%); Carbowax (2,5%); Propelente- Butano 35%. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 12,52	R\$ 3.130,00



PMES
Nº

43 Exclusivo	300	Frasco	Gel clínico para meios de contato (conductor de impulsos) para transmissão Ultrassônica, hipoalérgico e isento de sais. Em frasco de 1000 ml. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 11,71	R\$ 3.513,00
44 Exclusivo	300	Caixa	Hastes flexíveis, com pontas em algodão (Cotonetes) Caixa com 75 unidades.	R\$ 1,61	R\$ 483,00
45 Exclusivo	250	Galão	Hipoclorito de sódio: concentração/dosagem a 1%. Forma farmacêutica em solução; forma de apresentação galão de 5.000 ml. Desinfecção de superfícies e materiais.	R\$ 12,47	R\$ 3.117,50
46 Exclusivo	200	Caixa	Lâmina para microscopia, fosca lapidada, medida 26.0 x 76.0 – espessura 1.0 a 1.2 mm. Caixa com 50 unidades.	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
47 Ampla Participação	7.500	Rolo	Lençol de Papel Hospitalar, produzido de fibras de celulose, macio, hipoalérgico, descartável, de 70 cm por 50 metros.	R\$ 11,81	R\$ 88.575,00
48 Cota reservada do item 47	2.500	Rolo	Lençol de Papel Hospitalar, produzido de fibras de celulose, macio, hipoalérgico, descartável, de 70 cm por 50 metros.	R\$ 11,81	R\$ 29.525,00
49 Exclusivo	1.000	Par	Luva Cirúrgica, Estétil, de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio absorvível (Talcada), nº 6,5. Embalada em pares, em papel grau cirúrgico.	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
50 Exclusivo	600	Par	Luva Cirúrgica, Estétil, de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio absorvível (Talcada), nº 7,0. Embalada em pares, em papel grau cirúrgico.	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
51 Exclusivo	2.000	Par	Luva Cirúrgica, Estétil, de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio absorvível (Talcada), nº 7,5. Embalada em pares, em papel grau cirúrgico.	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
52 Exclusivo	600	Par	Luva Cirúrgica, Estétil, de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio absorvível (Talcada), nº 8,0. Embalada em pares, em papel grau cirúrgico.	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
53 Exclusivo	600	Par	Luva Cirúrgica, Estétil, de látex natural, cor branca, lubrificada com pó bio absorvível (Talcada), nº 8,5. Embalada em pares, em papel grau cirúrgico.	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00



PMES
Nº

54 Exclusivo	2300	Caixa	Luva de Látex para procedimentos médicos e de enfermagem, Tamanho Pequena, ambidestra, de látex natural, hipoalergênica, não estéril. Caixa com 100 unidades.	R\$ 30,26	R\$ 69.598,00
55 Exclusivo	1.200	Caixa	Luva de Látex para procedimentos médicos e de enfermagem, Tamanho Média, ambidestra, de látex natural, hipoalergênica, não estéril. Caixa com 100 unidades.	R\$ 27,78	R\$ 33.336,00
56 Exclusivo	500	Caixa	Luva de Látex para procedimentos médicos e de enfermagem, Tamanho grande, ambidestra, de látex natural, hipoalergênica, não estéril. Caixa com 100 unidades.	R\$ 27,78	R\$ 13.890,00
57 Exclusivo	70	Unidade	Malha tubular ortopédica de 10 cm por 15 metros. Em tecido 100% algodão.	R\$ 12,26	R\$ 858,20
58 Exclusivo	25.000	Unidade	Máscara de proteção descartável N95 confeccionado em não tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina na parte interna; com meio filtrante composto por micro fibras tratado eletro estaticamente, classificação N95; com a parte externa composta por um não tecido tratado com material para não absorção de fluidos líquidos; com 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação a face; uso em ambiente com risco de contaminação, e suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698.	R\$ 1,40	R\$ 35.000,00
59 Exclusivo	200	Caixa	Máscara Cirúrgica Descartável, com elástico, cor branca, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de contaminantes, sem látex, de uso único. Com Tripla camada, com Eficiência de Retenção Bacteriana (EFB) mínima de 95%, norma ABNT. Caixa com 100 unidades.	R\$ 22,19	R\$ 4.438,00



PMES
Nº

60 Exclusivo	350	Bobina	Papel para eletrocardiógrafo – medida 80 mm x 30 metros, em bobina. Indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma, para teste ergométrico e monitoração; de grande sensibilidade, termo sensível, (para impressão térmica). Compatível para eletrocardiógrafo modelo EMAI EX – 03.	R\$ 11,42	R\$ 3.997,00
61 Exclusivo	2.000	Unidade	Pinça Cheron descartável material: polímero; formato da ponta: ponta reta, tipo ponta serrilhada, haste angulada, comprimento total cerca de 24 cm, com cremalheira, estéril, uso único.	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
62 Exclusivo	50	Caixa	Preservativo masculino 52 mm sem lubrificante, de látex natural, caixa com 144 unidades.	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00
63 Exclusivo	300	Pacote	Saco de lixo branco, para resíduos infectantes, com símbolo “material contaminante” de 15 litros. Pacote com 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da legislação vigente	R\$ 14,47	R\$ 4.341,00
64 Exclusivo	300	Pacote	Saco de lixo branco, para resíduos infectantes, com símbolo “material contaminante” de 20 litros. Pacote com 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da legislação vigente.	R\$ 22,26	R\$ 6.678,00
65 Exclusivo	400	Pacote	Saco de lixo branco, para resíduos infectantes, com símbolo “material contaminante” de 30 litros. Pacote com 100 unidades. Fabricado de acordo com as normas da legislação vigente	R\$ 33,71	R\$ 13.484,00
66 Exclusivo	300	Pacote	Saco de Lixo Branco, para resíduos infectantes, com símbolo “material contaminante” de 50 litros. Pacote com 100 Unid. Fabricado de acordo com as normas da legislação vigente	R\$ 50,04	R\$ 15.012,00



PMES
Nº

67 Exclusivo	2.000	Bolsa	Solução de glicose 5%, sistema fechado com 250 ml. Acondicionado bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde	R\$ 7,42	R\$ 14.840,00
68 Exclusivo	1.000	Bolsa	Solução de glicose 5%, sistema fechado com 500 ml. Acondicionado bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00
69 Exclusivo	1.000	Bolsa	Solução de glicose 10%, sistema fechado com 500 ml. Acondicionado bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde	R\$ 13,22	R\$ 13.220,00



PMES
Nº

70 Ampla Participação	6.000	Bolsa	Solução de Ringer com lactato, sistema fechado com 500 ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde.	R\$ 15,99	R\$ 95.940,00
71 Cota Reservada do item 70	2.000	Bolsa	Solução de Ringer com lactato, sistema fechado com 500 ml. Acondicionado em bolsa plástica flexível e transparente, com escala graduada impressa na bolsa. Devem conter dois sítios, um auto vedável para adição de soluções no interior da bolsa e o outro protegido por membrana e lacre de esterilidade. A embalagem deve trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentar registro no ministério da saúde.	R\$ 15,99	R\$ 31.980,00
72 Exclusivo	12.000	Ampola	Solução de Cloreto de sódio a 0,9%– Em ampolas plásticas de 10 ml - Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio... 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p ..100ml. Em unidade. Apresentar registro no ministério da saúde	R\$ 0,62	R\$ 7.440,00
73 Ampla Participação	9.000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio.0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 100 ml.	R\$ 7,63	R\$ 68.670,00



PMES
Nº

74 Cota reservada do item 73	3.000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio. 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 100 ml.	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00
75 Ampla Participação	9.000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio. 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p..... 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 250 ml.	R\$ 10,80	R\$ 97.200,00
76 Cota reservada do item 75	3.000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio. 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p..... 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 250 ml.	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
77 Ampla Participação	9.000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio..... 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 500 ml.	R\$ 10,67	R\$ 96.030,00
78 Cota reservada do item 77	3.000	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio..... 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 500 ml.	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00



PMES
Nº

79 Ampla Participação	7.500	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio..... 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 1000 ml.	R\$ 16,48	R\$ 123.600,00
80 Cota reservada do item 79	2.500	Frasco	Solução fisiológica 0,9% de cloreto de sódio – Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Composição: Cloreto de sódio..... 0,9g; Excipientes: água para injeção q.s.p. 100ml. Embalagem em polipropileno transparente; alça giratória 360° e retrátil; lacre de segurança metálico; Bico com duas entradas, para inserção de medicamentos. Frasco de 1000 ml.	R\$ 16,48	R\$ 41.200,00
81 Ampla Participação	6.000	Bolsa	Soro glicofisiológico 250 ml - solução glicofisiológica - cloreto de sódio a 0,9%, glicose 5%, bolsa de 250 ml solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, bolsa de sistema fechado. Devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão, com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	R\$ 15,70	R\$ 94.200,00



PMES
Nº

82 Cota reservada do item 81	2.000	Bolsa	Soro glicofisiológico 250 ml - solução glicofisiológica - cloreto de sódio a 0,9%, glicose 5%, bolsa de 250 ml solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, bolsa de sistema fechado. Devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão, com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	R\$ 15,70	R\$ 31.400,00
83 Ampla Participação	6.000	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml - solução glicofisiológica - cloreto de sódio a 0,9%, glicose 5%, bolsa de 500 ml solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, bolsa de sistema fechado. Devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão, com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	R\$ 11,53	R\$ 69.180,00



PMES
Nº

84 Cota Reservada do Item 83	2.000	Bolsa	Soro glicofisiológico 500 ml - solução glicofisiológica - cloreto de sódio a 0,9%, glicose 5%, bolsa de 500 ml solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, bolsa de sistema fechado. Devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão, com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
85 Ampla Participação	6.000	Bolsa	Soro glicofisiológico 1000 ml - solução glicofisiológica - cloreto de sódio a 0,9%, glicose 5%, bolsa de 1000 ml solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, bolsa de sistema fechado. Devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão, com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	R\$ 26,01	R\$ 156.060,00



PMES
Nº

86 Cota Reservada do Item 85	2.000	Bolsa	Soro glicofisiológico 1000 ml - solução glicofisiológica - cloreto de sódio a 0,9%, glicose 5%, bolsa de 1000 ml solução injetável, transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, bolsa de sistema fechado. Devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão, com alça de sustentação resistente, registro no MS, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente.	R\$ 26,01	R\$ 52.020,00
87 Exclusivo	350	tubo	Sulfadiazina de prata, em creme, tubo de 50 gramas. Composição: cada grama de creme contém-sulfadiazina de prata. 10 mg. Excipiente: álcool cetosteárilico, lauril sulfato de sódio, vaselina líquida, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, butil hidroxitolueno e água deionizada.	R\$ 10,83	R\$ 3.790,50
88 Exclusivo	2.500	Unidade	Tira para Teste de Gravidez, ultra-rápido, em tira-soro/ urina. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
89 Exclusivo	40	Pacote	Tala metálica para dedo – medida: 12 mm x 180 mm em alumínio 1200 H14 e com espuma de baixa densidade. Produto médico hospitalar de uso único, não estéril. Pacotes com 12 unidades.	R\$ 13,05	R\$ 522,00
90 Exclusivo	40	Pacote	Tala metálica para dedo – medida: 16 mm x 180 mm em alumínio 1200 H14 e com espuma de baixa densidade. Produto médico hospitalar de uso único, não estéril. Pacotes com 12 unidades.	R\$ 19,33	R\$ 773,20
91 Exclusivo	100	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 06, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. Dispositivo para drenagem de fluidos. Material: PVC Atóxico, flexível com modelo de furação específica e Conector com tampa. Garantia do Fabricante:3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 0,84	R\$ 84,00



PMES
Nº

92 Exclusivo	100	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 08, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. Dispositivo para drenagem de fluidos. Material: PVC atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Garantia do Fabricante: 3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 0,97	R\$ 97,00
93 Exclusivo	100	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 10, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. Dispositivo para drenagem de fluidos. Material: PVC atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Garantia do Fabricante: 3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 0,88	R\$ 88,00
94 Exclusivo	1300	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 12, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. Dispositivo para drenagem de fluidos. Material: PVC atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	R\$ 0,97	R\$ 1.261,00
95 Exclusivo	100	Unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESPESSURA Nº 14, PVC ATOXICO FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL. Dispositivo para drenagem de fluidos. Material: PVC atóxico, flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Garantia do Fabricante: 3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 1,13	R\$ 113,00



PMES
Nº

96 Exclusivo	150	Unidade	MASCARA DE NAO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO ALTA CONCENTRAÇÃO - ADULTO Confeccionado em policloreto de vinila e material translúcido. Produto estéril, atóxico e apirogênico; esterilizado a óxido de etileno; balão reservatório com capacidade de 1000 ml; projetada para vedar a região bocal e nasal de forma confortável; proporcionar a administração de altas concentrações de oxigênio; com fixadores nasais e elásticos que se ajustam a face, trazendo conforto e segurança; com válvula unilateral que impede a reinalação do ar do ambiente e do ar expirado. Garantia do Fabricante: 3 meses. Registro na Anvisa.	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
97 Exclusivo	100	Unidade	Micro nebulizador para inalação, adulto - referência I-205/IVD conector 9/16 verde. Conjunto composto de máscara, cabeçote, recipiente, extensão e conector. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 8,76	R\$ 876,00
98 Exclusivo	100	Unidade	Micro nebulizador para inalação, Infantil - referencia I-205/IVD conector 9/16 verde. Conjunto composto de máscara, cabeçote, recipiente, extensão e conector. Constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, marca comercial e registro do produto.	R\$ 8,96	R\$ 896,00
99 Exclusivo	100	Unidade	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio adulto, receptor duplo, em aço inoxidável. Hastes em aço inoxidável. Olivas substituíveis. Especificações Técnicas: Dimensões da haste: 180x120mm. Altura do receptor: 20mm. Diâmetro do receptor: 23,5mm (menor), 35mm (maior). Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00



PMES
Nº

100 Exclusivo	50	Unidade	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 2 METROS Descritivo: Conectores confeccionados em PVC (cloreto de polivinila), flexível, atóxico, anelado ou ponteira e compatível com os umidificadores nacionais. Tubo: Confeccionado em PVC atóxico sem emendas. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 12,24	R\$ 612,00
101 Exclusivo	50	Unidade	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO fabricado em polipropileno e polietileno, com capacidade de 250ml de água e rosca plástica com conexão compatível para concentradores e cilindros de oxigênio, com indicação dos níveis máximo e mínimo. Com registro na ANVISA. Garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 19,93	R\$ 996,50

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.

3- PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do contrato da respectiva ata será contado da data de sua publicação até a execução dos serviços em sua totalidade ou encerramento da mesma com validade de (12) doze meses a partir da publicação da mesma, não havendo possibilidade de prorrogação. (Observar o art. 105 ao 114 da Lei 14.133/2023)

A entrega do material será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da solicitação e envio da Nota de Empenho.

A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços e valores unitários e totais.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O registro de preços de insumos necessários para o acompanhamento e tratamento dos pacientes será utilizado por um período de 12 meses, após a assinatura de contrato.





PMES
Nº

4 - JUSTIFICATIVA:

Justifico tal aquisição, tendo em vista que a Ata de Registro de Preço tem um período de 12 meses e os materiais podem ser adquiridos conforme necessidade do local, precavendo a perda por validade; evitando a ocupação de espaços físicos desnecessariamente e evitando a deterioração de determinados materiais e equipamentos que, por ficar muito tempo armazenado, podem estragar. Além de não comprometer o orçamento do município.

A solicitação é imprescindível por se tratar de materiais/insumo indispensáveis ao atendimento dos usuários, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

5 - REQUISITOS: Esta contratação visa à compra de insumos e materiais hospitalares de consumo que são de uso rotineiro nas unidades de saúde que atendem a rede de atenção básica, visando manter o bom atendimento e dar a assistência adequada ao paciente. Elas deverão ter prazo de validade por no mínimo um período de 24 meses, ser armazenadas e transportadas de acordo com as normas vigentes necessárias para transporte de insumos hospitalares.

Conforme descritos no ETP – item 03

6 - MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: O material deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da solicitação e envio da Nota de Empenho.

A entrega deverá ser entregue no Centro de Saúde II - "Professor Felício Vita Júnior". Rua: Dr. Hallim Feres, 294 - Centro - Socorro – SP, das 07h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira (horário comercial) para serem conferidas pelo responsável pela dispensação, Sr. José Carlos Felippin e Paulo Roberto Lopes Dias, responsáveis pelo almoxarifado central de insumos hospitalares.

Caso ocorra em descumprimento, quando do fornecimento, sujeita à aplicação de obrigações contratuais.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O acompanhamento deste contrato, gestão e prazo, ficarão sob supervisão da Coordenadora do Centro de Saúde II, Cássia Rafaela de Faccio e a dispensação e armazenamento e conferência por José Carlos Felippin e Paulo Roberto Lopes Dias, responsáveis pelo Almoxarifado de Insumos. No recebimento serão conferidas as embalagens, data de validade e especificações de cada produto. Em caso de recusa dos itens, a contratada terá 15 (quinze) dias úteis para realizar a substituição.

7.2 RECEBIMENTO DO PRODUTO

Nos termos dos artigos 140, Inc. II – Compras “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido: PROVISORIAMENTE, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DEFINITIVAMENTE, em até 20 (vinte) dias, definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





PMES
Nº

7.3 DA FISCALIZAÇÃO:

7.3.1 Conforme decreto Municipal nº 4490/2023, art. 9º, a Gestão da Ata de Registro de preços será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Elisângela Marciela Lopes. A fiscalização e acompanhamento da entrega será exercida por Cássia Rafaela de Faccio, Coordenadora do Centro de Saúde II e José Carlos Felippin e Paulo Roberto Lopes Dias, responsáveis pelo Almoxarifado de Insumos.

7.3.2 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.3 A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.5 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.11 **O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento**, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PMES
Nº

7.3.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados ou dos bens/materiais/produtos fornecidos, mediante certificação da secretaria responsável.

8.1.2 Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

8.1.3 Havendo divergência quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos produtos oferecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

8.1.4 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PMES
Nº

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO/CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CRC;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Habilitação Jurídica:

9.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



PMES
Nº

9.4.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

9.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.4.6 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.1.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual; **(DEFINIR NO CASO CONCRETO)**.



PMES
Nº

- a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através do DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;
- b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.
- c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

11.1 – Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

11.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;



PMES
Nº

- 11.1.3 – A entrega dos materiais deverá ser no prazo máximo, não superior a 15 (quinze) dias a partir da autorização de fornecimento do setor responsável e deverá ser entregue no C.S.II – Centro de Saúde - Rua Dr. Hallin Feres, nº 294, Centro - Socorro.
- 11.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 11.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.1.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 11.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 11.1.8 – Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- 11.1.9 - A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.
- 11.1.10 – O(s) produto(s) fornecido(s) pelo(s) licitante(s) registrado(s) deverá(ão) seguir normas técnicas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e normas estabelecidas por qualquer outro órgão regulador do governo federal, que esteja estabelecido durante a vigência da ata de registro de preços, no que diz respeito à característica, qualidade, peso, volume entre outros.
- 11.1.11 - A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação.
- 11.1.12 – A empresa Detentora deverá fornecer o nome e telefone do responsável e manter o cadastro atualizado e também fornecer os documentos e informações necessárias durante a vigência da ata;
- 11.1.13 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada item;
- 11.1.14 – A DETENTORA obriga-se a entregar os devidos insumos hospitalares com validade equivalente há pelo menos 12 (doze) meses do prazo da validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela gestora da Ata de Registro de Preços – Secretaria de Saúde, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.



PMES
Nº

12- VALOR DE REFERÊNCIA

A Pesquisa foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4492/2023, art. 5º e seguintes. Após buscas realizadas no site PNCP não foram constatados nenhum tipo de orçamento de execução de serviços semelhantes ao objeto, entretanto foram localizados em mídia eletrônicas como segue anexo.

02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0052.2.014	- Manutenção Depto Saúde
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 05.300.0102
10.122.0052.2.014	- Manutenção Depto Saúde
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas de Saúde - UBS
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO Vínculo 05.300.0102
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas de Saúde - UBS
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA
10.301.0047.2.219	- Unidade Básicas de Saúde - UBS
02.06.00	- SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00	- MATERIAL DE DISTR GRATUITA
10.303.0050.2.227	- Componente Medicamento Básico



PMES
Nº

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTR GRATUITA Vínculo 05.300.0034
10.303.0050.2.227 - Componente Medicamento Básico

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0051.2.228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

02.06.00 - **SECRETARIA DE SAUDE**
02.06.01 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTR GRATUITA
10.303.0051.2.228 - Componente Medic. Dispensação Excepcional

Elisangela Marciela Lopes
Secretaria Municipal de Saúde





PMES
Nº

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares de consumo para atender aos usuários e a proteção dos trabalhadores da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202_

Aos __ dias do mês de _____ do ano de ____, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal**, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Centro, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).





2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares de consumo para atender aos usuários e a proteção dos trabalhadores da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PMES
Nº

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



PMES
Nº

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PMES
Nº

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PMES
Nº

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.



PMES
Nº

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2024.

Município de Socorro
Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

Á
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de preços para aquisição de insumos e materiais hospitalares de consumo para atender aos usuários e a proteção dos trabalhadores da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



PMES
Nº

item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Nº do Registro	Preço Unitário	Preço Total
1					R\$	R\$
2						
.					R\$	R\$
.						
.						
VALOR TOTAL					R\$	

- Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;
- O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- Condições de Execução: _____ (conforme Termo de Referência);
- Prazo de execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- Declaro sob as penas da lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



PMES
Nº

ANEXO "IV"

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



PMES
Nº

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PMES
Nº

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social) _____, aqui devidamente representada por _____ (nome do representante legal) _____, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que **se compromete** a apresentar através de publicações no Diário Oficial, emitidos via internet pelos sites dos Órgãos Oficiais competentes, ou cópia devidamente autenticada, **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTOS e REGISTROS DE PRODUTOS**, devidamente vigentes e regulares, caso sagremo-nos vencedores desta licitação, em até 05 (cinco) dias após ter sido declarada vencedora do certame para os itens: _____ (descrever os itens).

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE
(CARGO/RG)